



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2020

PREGÃO Nº. 060/2020

ATA Nº. 168/2020

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezesete) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand - PR, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 281/2020 de 18 de Junho de 2020, do Prefeito Municipal Senhor João Aparecido Pegoraro, composta pelo Senhor Wellington Ricardo de Macedo Sebastião e Senhora Maria Ângela dos Santos na qualidade de Pregoeiros, Senhor Everaldo Alves David e Senhoras Sueli Correia de Barros Silva, Lilian Graciele Flores Sagai e Raissa Felicidade da Silva componentes da Equipe de Apoio, para procederem com o recebimento da impugnação interposta pela empresa EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP, relativa à licitação de modalidade Pregão sob nº 060/2020, que tem por objeto a aquisição de 01 Caminhão 6x2 equipado com Tanque Pipa Água Potável de 15.000 litros e 01 Caminhão 4x2 equipado com Carroceria Metálica para transportes de Lixo Reciclável (atendendo o Convênio nº 4500057502, firmado entre a ITAIPU Binacional e o Município) para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, aquisição de 01 veículo ambulância de suporte básico – tipo A e 01 veículo tipo van para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. Baseando-se na Comunicação Interna nº 164/2020 emanada da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras esta comissão decide que seja julgada parcialmente procedente a impugnação interposta pela empresa EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP procedendo-se as alterações nos seguintes termos: a) Atestado de capacidade técnica com acervo técnico do responsável registrado no CREA com vínculo com a empresa também atestado pelo CREA, b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, e c) Certificado de adequação a Legislação de Trânsito (CAT), a área técnica solicitou a alteração ao edital quanto a forma de aquisição do item 1, separando a aquisição do caminhão do tanque pipa de 15.000 Lts, quanto as demais alterações solicitadas a área técnica declarou não haver necessidade para alteração no edital, pois a impugnante não apresentou motivos válidos para tais exigências e também que o CAT já é obrigatório para todos os fabricantes de tanques para que o caminhão seja devidamente documentado pelo Detran. O Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem encaminhar a impugnação para autoridade superior, conforme determina o artigo 109 § 4º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e por todos os membros da comissão.

Wellington R. M. Sebastião

Wellington Ricardo de Macedo Sebastião

Pregoeiro

Maria Ângela dos Santos Pereira

Maria Ângela dos Santos Pereira

Pregoeira



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Componentes da Equipe de Apoio:

Sueli Correia de Barros Silva
Sueli Correia de Barros Silva

Lilian Graciele Flores Sagai
Lilian Graciele Flores Sagai

Raissa Felicidade da Silva
Raissa Felicidade da Silva

Everaldo Alves David
Everaldo Alves David